

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.735, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

Solicita a desinterdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/10/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.705/2002, referente à empresa ROGRANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAÍBA DO SUL LTDA., situada na Estrada Eurico do Vale nº 1.060 – parte, bairro Queima Sangue, município de Paraíba do Sul,

CONSIDERANDO que a empresa se encontra interdita por solicitação da Deliberação CECA/CLF nº 4.575, de 07/06/2005,

CONSIDERANDO a informação da FEEMA de que a empresa requereu Licença de Operação através do Processo E-07/202.288/05 e que não mais persiste a exigência geradora do pedido de interdição,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a desinterdição das atividades da empresa ROGRANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAÍBA DO SUL LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/10/06.